



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-4881
E-MAIL: hst@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 1/2022/HST/CFH

Aprova Normas que Regulamentam a Criação
de Laboratórios no Departamento de História

A Professora Flávia Florentino Varella, Chefe do Departamento de História, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em reunião do Departamento de História realizada nesta data, RESOLVE:

APROVAR as normas internas que regulamentam a criação de Laboratórios no Departamento de História

Artigo 1º - Considera-se um Laboratório o espaço físico especificamente destinado para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo o mesmo ser dotado de meios materiais e humanos para a realização de suas atividades.

Artigo 2º - Todo laboratório deve ter como supervisor pelo menos 1 (um) docente do quadro permanente do Departamento de História.

§ únicoº - O supervisor do laboratório será designado por Portaria da Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas com carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais, conforme Art. 6º da Portaria Nº 0785/GR/95, por um período de 3 (três) anos, passível de recondução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-4881
E-MAIL: hst@contato.ufsc.br

Artigo 3º - Para criação de laboratório no âmbito do Departamento de História, o possível supervisor do laboratório deverá apresentar um projeto de criação do laboratório, no qual, obrigatoriamente, deverão constar os seguintes itens com suas respectivas informações:

- 1) Nome do laboratório.
- 2) Objetivos do laboratório.
- 3) Supervisor do laboratório.
- 4) Carga horária semanal pleiteada.
- 5) Professores integrantes do laboratório.
- 6) Espaço físico requerido e/ou disponível para a implantação do laboratório.

§ único – O Chefe do Departamento deverá nomear uma comissão de 3 (três) docentes permanentes para analisar e emitir parecer sobre a proposta apresentada, o qual será submetido ao Colegiado Departamental.

Chefe do Departamento de História
Portaria nº 1408/2021/GR